



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 727/93

DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL DE
CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

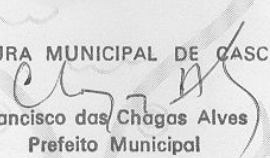
Art. 1º - Fica denominado de "**Conjunto Habitacional São Francisco das Chagas**", Localizados no Bairro Alto Luminoso neste Município de Cascavel.

Art. 2º - O Poder Público Municipal providenciará as placas e sinais indicativos do referido Conjunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 16 dias do Mês de Dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal

CASCAVEL-CE